

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDIESEL COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de ITAITINGA, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Antônio Miguel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO, Sr(a). ANTÔNIO SERGIO DE SOUZA QUINDERÉ, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDIESEL COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na ROD. BR 116, 7844. Km 16, Pedra - Eusébio - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.868.388/0001-63, representada pelo Sr(a). José Edilson Teles de Sousa, portador(a) do CPF/MF nº 823.182.123-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0208.02/2013 PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do termo contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente **pactuado será prorrogado tendo vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado. O motivo preponderante foi a diminuição do ritmo de entregas dos produtos ao município, fato que resultou no saldo dos referidos produtos podendo a Administração em prol do interesse público requisita-los.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso III, parágrafo 1º, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

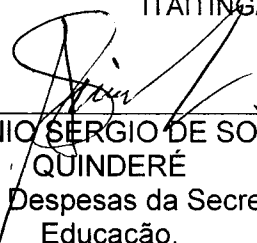
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em plena vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-Ce., 18 de setembro de 2014.



ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA
QUINDERÉ
Ordenador Despesas da Secretaria de
Educação.
CONTRATANTE



José Edilson Teles de Sousa
EDIESEL COM. DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. maria Ryane Fernandes Pontes
Nome
CPF 734.619.883-68

02. Juliana Jamille Pereira Brito
Nome
CPF : 010.293.913-60